



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Adm.: 1997/2000

Lei N.º 098/97

“Autoriza doação de Área de terra Urbana e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área de terra Urbana com 3.250 m², no setor Oeste de propriedade da Prefeitura Municipal, contendo nela um prédio Escolar do Estado, onde funciona a muitos anos a “**ESCOLA ESTADUAL MARIA REGIS VALENTE**”.

Parágrafo Único - O imóvel acima fica aqui referenciado tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO, em anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Novembro de 1.997.



ALFREDO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra situada no setor oeste de propriedade da Prefeitura Municipal de São Domingos - GO com área de 3.250m², dentro das seguintes confrontações: Frente - Divisa-se com o terreno da Prefeitura rua Duque de Caxias, lateral esquerda Jairo Vieira, fundos - Avenida Brasil, lateral direito divisa com o terreno da Prefeitura rua Joaquina P. Chaves.

São Domingos 31 de outubro de 1997.

CAMPO DE FUTBOL

RUA JOAQUINA P. CHAVES

50 METROS

3.250 M²

ESCOLA MARIA REGIS VALENTE

65 METROS

RUA DUQUE DE CAIXIAS

FRENTE

AV. BRASIL

RUA JAIR VIGI